

***típicas da operação de planos privados de assistência à saúde.*** (grifo nosso)

Desta forma, resta claro que no contexto da Lei nº 13003/2014 o papel das Administradoras de Benefícios seria o de contribuir para que suas clientes, empresas ou entidades representativas que possuam contratos coletivos empresariais ou por adesão, sejam devidamente informadas acerca do descredenciamento ou do credenciamento de novos prestadores das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

A ANAB entende que a comunicação das mudanças na rede credenciada das operadoras deve ser realizada por meio eletrônico, com a disponibilização das informações atualizadas no *website* das Operadoras. Para que o consumidor saiba disso, é possível orientá-lo nos contratos, em materiais publicitários, boletos, links, *call center*, etc., ou seja, de acordo com a sistemática adotada por cada Administradora de Benefícios para divulgação de informações relevantes.

A alternativa de utilização da via eletrônica, revela-se apropriada à realidade tecnológica e ambiental, desburocratiza o processo com a perspectiva de torná-lo mais célere e minimiza custos de transação.

Por fim, agradecemos ao órgão regulador pela oportunidade de participação e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



---

Luciana S. Silveira

Diretora Executiva